

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2020		
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	VI. FORMA DE EXECUÇÃO FORNECIMENTO PARCELADO		
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE			
VIII. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA MINUTA CONTRATUAL.			
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 05 DE MARÇO DE 2020. HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS) LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ - PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ – BAHIA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
09.09	2.046	3.3.90.30.06	00
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2020		XII – CAPITAL SOCIAL MÍNIMO 10% (dez por cento) da soma do valor da proposta final	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITA À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N°, CENTRO, UAUÁ-BA, TELS.: (74) 3673-1707, E-MAIL: licitacao@uaua.ba.gov.br			
Pregoeiro responsável MAX DENYS ALVES DA SILVA <i>Decreto Municipal n.º 1.030, de 02/01/2020, publicado no Diário Oficial do Município</i>			

Pregão Presencial n° 013/2020 – FL. 1/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação previstos neste edital, e, ainda:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Para o **Lote 02**, a disputa será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou cooperativas, em face do valor total do lote não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo na hipótese do inciso III do art. 49 da LC 123/2006;
- c) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital; e
- d) Comproven possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

14.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as condenadas por improbidade ou declaradas inidôneas, na forma da lei.

14.3. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

14.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

14.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da legislação federal pertinente à matéria, quais sejam, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, será aplicada se pelas empresas interessadas não forem apresentados documentos em cópias autenticadas ou assinados com firma reconhecida, assumindo a(s) licitante(s) todos os riscos inerentes a tal opção, quando da conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Habilitação), identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante, regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.3. O credenciamento de pessoa que não seja o representante legal da licitante far-se-á mediante a apresentação, **fora dos envelopes** da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, não sendo mais aceitas novas propostas, dos seguintes documentos:

- a) procuração (em via original ou cópia autenticada), por instrumento público ou particular, esta obrigatoriamente com firma reconhecida (salvo se outorgada para advogado) ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; e
- b) cópia do respectivo Contrato Social com todas as alterações ou a consolidação (se for o caso), preferencialmente acompanhado de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida neste exercício financeiro, se porventura o último ato

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 2/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

constitutivo não for recente, nos quais estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, notadamente outorgar poderes ao credenciado.

16.4. Os licitantes deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro, sob pena de não credenciamento, todos os documentos indicados na subcláusula 16.5, junto com os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.5. Os documentos a que se refere a subcláusula anterior, que deverão ser obrigatoriamente entregues fora dos envelopes “A” e “B”, são os seguintes: **a)** Credencial/Procuração; **b)** cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e **c)** Declaração, assinada pelo representante legal ou pelo preposto credenciado, preferencialmente com firma reconhecida para se evitar dúvidas quanto à autenticidade da assinatura, de Conhecimento do Edital e dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e atendimento às exigências de habilitação (**Anexo V**).

16.6. Especificamente para o **Lote 02**, como se trata de licitação exclusiva para as pessoas jurídicas abarcadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, também, a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa (**Anexo VI**), e para os demais lotes esta só deverá ser apresentada se a licitante tiver interesse no tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar, tudo na forma do art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015.

16.7. A ausência da declaração prevista na alínea “c” da subcláusula 16.5 importará na não participação da licitante, não sendo a sua proposta de preços sequer registrada, devendo ser devolvidos os dois envelopes, salvo se sanada no ato.

16.8. Para o **Lote 02**, a ausência da declaração prevista na subcláusula 16.6 deste edital importará na não participação da licitante, salvo se sanada no ato, ou na hipótese do inciso III do art. 49 da LC 123/2006, se a licitante não for enquadrada como ME, EPP ou MEI, na forma da subcláusula 16.8.1.

16.8.1. A possibilidade de participação na disputa do **Lote 01** por empresa não enquadrada como ME, EPP ou MEI será analisada após a abertura dos envelopes das propostas de preços das demais licitantes enquadradas como tais, ficando a critério do Pregoeiro permitir a participação ou não daquela, ponderando como principal critério objetivo para decidir pela sua participação a inexistência de pelo menos 02 (duas) licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI na disputa do mencionado item.

16.9. Ainda na fase de credenciamento o Pregoeiro realizará consultas *online* nos *sites* do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), do Portal da Transparência da CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis e www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep), e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/), a fim de certificar a situação de cada licitante e também de todos os seus sócios, quanto à Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, à Não Inscrição nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), e aos Impedimentos de Contratar com o Poder Público, respectivamente, podendo os licitantes trazer as mesmas já impressas e também fora dos envelopes, se assim desejarem. Se alguma das consultas acusar alguma restrição, a empresa não será sequer credenciada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

16.10. Caso não seja possível acessar as páginas da *internet* mencionadas na cláusula anterior, e a licitante não trouxer os documentos impressos, a análise da idoneidade será realizada obrigatoriamente na fase de habilitação, sob as regras da subcláusula 19.8 deste Edital.

16.11. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como “Proposta de Preços”, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes das Cláusulas III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 3/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA
ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

17.2. A proposta de preços deverá estar em via original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, contendo os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Nome completo, RG, CPF e cargo na empresa, do representante que assinar a proposta;
- c) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico da empresa (*e-mail* e *site*, se houver) e pessoa para contato;
- d) Descrição do(s) objeto(s) com suas características básicas, incluindo obrigatoriamente a(s) marca(s) do(s) fabricante(s), quando for o caso;
- e) Valor unitário e total de cada item e total de cada lote, este último em algarismos (fração dos centavos com no máximo duas casas decimais) e por extenso; e
- f) Prazo de validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta.

17.3. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

17.4. Presume-se que quem assinar a proposta assinará o futuro contrato, salvo se indicar expressamente outra pessoa para tal múnus, devendo constar na proposta os seus dados, observando a alínea “b” da subcláusula 17.2 deste Edital, e, em sendo procurador, deverá possuir poderes específicos para tanto.

17.5. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

17.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.8. A proposta de preços deverá atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I).

XVIII – DO PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

18.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances verbais (em valor unitário ou total para cada item, a critério do Pregoeiro) aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000.

18.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos. Havendo empate entre empresas no valor da terceira melhor proposta, que ultrapasse o percentual mencionado na subcláusula anterior, tais licitantes poderão participar da etapa de lances.

18.4. A condução de rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

18.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

18.6. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 4/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

18.7. O lance apresentado, compreendendo redução no valor total do lote, acarretará, se for o caso, a redução de todos os itens de maneira proporcional, para fins do atendimento à subcláusula 22.4 deste Edital.

18.8. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

18.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada se houve a ocorrência de empate ficto, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME, EPP, MEI ou cooperativa, conforme tratamento diferenciado garantido pela LC 123/2006.

18.10. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas acima mencionadas sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

18.11. Ocorrendo o empate, na forma da subcláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP, MEI ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos e sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da fase de lances;

b) Se a ME, EPP, MEI ou cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME, EPP, MEI ou cooperativa enquadradas na hipótese da subcláusula 18.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desta subcláusula;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP, MEI ou cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido na subcláusula 18.10 (§ 2º do art. 44 da LC 123/06), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Se nenhuma delas satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor da fase de propostas o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

e) O disposto nesta subcláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI ou cooperativa.

18.12. Ao final dos procedimentos da subcláusula anterior, no caso de persistir o empate entre duas ou mais licitantes, independente dos seus enquadramentos, será realizado sorteio para definir a vencedora.

18.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

18.14. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93.

18.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estabelecido, contado do recebimento da convocação.

18.16. Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro não poderá aceitar preço final total que exceda o valor originalmente estimado pela Administração no Termo de Referência para cada item ou lote, de acordo com critério de julgamento definido neste edital.

18.17. Se proposta vencedora não for pelo menos 30% (trinta por cento) menor do que o valor originalmente estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá, a seu critério, não aceitar, na forma dos incisos I e IV do art. 3º, e XI e XVI do art. 4º, da Lei 10.520/2002, cabendo-lhe negociar com a licitante até alcançar um valor que entenda razoável.

18.18. O Pregoeiro poderá suspender o pregão, designando tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão da etapa de lances, informando a(s) nova(s) data(s) e horário(s) para continuidade do certame a todos os participantes, presencialmente ou através de e-mails e publicação(ões) no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo cada sessão ser designada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo se houver concordância de todas as licitantes que concorrerem para os itens ou lotes definidos para cada sessão.

XIX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

19.1. Os documentos necessários à habilitação também deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Habilitação”, endereçado ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes das Cláusulas III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 5/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

19.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em vias originais ou em cópias, cuja autenticidade deverá ser declarada por cartório competente ou atestada por servidor da Administração Municipal, preferencialmente antes da sessão.

19.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio(s) administrador(es)) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.4. Documentos Relativos às Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Alvará de Funcionamento do exercício em curso (2020), emitido pelo município da sede do licitante, que poderá substituir o documento da alínea "b", se nele constar todas as informações necessárias que comprovem que o(s) ramo(s) de atividade da licitante é(são) compatível(is) com o objeto contratual, perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através das respectivas certidões negativas;
- f) Prova de regularidade para com a União Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF; e
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

19.4.1. A prova de regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa.

19.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que alguma(s) apresente(m) restrição(ões), na forma do art. 43 da LC 123/06.

19.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante e que esteja dentro da validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 6/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Microempreendedor Individual:

- Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI, e por outros meios idôneos que possam provar a sua boa saúde financeira, se necessário;

5) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital-Sped Fiscal só serão aceitos se estiverem acompanhados de documentos de homologação, comprovando que os mesmos foram apreciados e aprovados pela Junta Comercial.

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global, descrito no Anexo I (Termo de Referência).

19.6. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura**), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) objeto(s) da licitação.

19.7. Declarações/Documentos Complementares:

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VII**;

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação no certame conforme o modelo do **Anexo VIII**;

c) Certidões Negativas de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitidas no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/), em nome da licitante e de todos os seus sócios;

d) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis), em nome da licitante e de todos os seus sócios;

e) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), em nome da licitante e de todos os seus sócios; e

f) Extratos de consultas emitidos no *site* do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar), em nome da licitante e de todos os seus sócios.

19.8. Os documentos indicados nas letras “c” a “f” da subcláusula anterior só serão exigidos se porventura não forem apresentados na fase de credenciamento (fora dos envelopes) ou se não for possível fazer a consulta *online* nos aludidos sítios, consoante as subcláusulas 16.9 e 16.10. Se alguma das consultas acusar restrição a empresa será inabilitada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

19.9. A veracidade das certidões, documentos, atestados e declarações apresentados poderá ser apurada mediante diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

XX – DO JULGAMENTO DO CERTAME

20.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), e analisará detidamente os documentos da habilitação do vencedor da fase de proposta de preços.

20.2. Será(ao) considerada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e for(em) considerada(s) como habilitada(s), atendendo todas as exigências deste ato convocatório.

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 7/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

20.3. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito de classificação.

20.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas, ficando, a seu critério, a designação de nova sessão, se for o caso de haver disputa de lances.

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor, na forma da cláusula seguinte.

21.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. O recurso poderá ser interposto por *e-mail*, devendo obrigatoriamente ser anexado o arquivo digitalizado da petição, devidamente assinada, para que possa ser impressa e juntada aos autos do processo administrativo licitatório. O recurso não será considerado, em hipótese alguma, se vier digitado no corpo do próprio *e-mail*.

XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, decididos os recursos eventualmente interpostos e, ao final, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. Se alguma licitante manifestar a intenção de recorrer e não o interpuser no prazo legal, a adjudicação será feita diretamente pelo Pregoeiro ou, em havendo a interposição de recurso(s) por parte de outra(s) licitante(s), pelo Prefeito Municipal, quando da prolação da decisão acerca do(s) mesmo(s).

22.4. O licitante vencedor do certame terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do ato de adjudicação, seja do Pregoeiro ou do Prefeito, para reapresentar a **proposta de preços final impressa e em arquivo digital gerado em editor de texto ou planilha (Word, Excel ou similares)**, com o valor ofertado no seu último lance, respeitada a redução proporcional para cada item, exigida na subcláusula 18.7 deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.

22.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão no direito à contratação.

XXIII – DA CONTRATAÇÃO

23.1. O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) por *e-mail* para assinar o(s) termo(s) do(s) contrato(s) e a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

23.1.1. Às pessoas jurídicas beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME, EPP, MEI ou cooperativa em situação de empate o exercício do direito de preferência.

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 8/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

23.1.3. Na hipótese da não contratação das pessoas jurídicas mencionadas acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da(s) proposta(s) originalmente vencedora(s) do certame.

23.2. Como condição para celebração do(s) contrato(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(o) manter todas as condições de habilitação.

23.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.4. O valor global do contrato não será reajustado, em qualquer hipótese, dentro do seu prazo de vigência.

XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação, no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista do item 19.4 deste Edital.

XXV – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REVISÃO E REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do fornecimento, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

25.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis dentro do período de vigência do contrato.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. Competirá a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a empresa que vier a ser contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

26.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor(as).

26.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.4. O objeto desta licitação deverá ser executado continuamente, quando convocado para tanto.

26.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

26.6. A execução do fornecimento deverá obedecer às demais condições constantes dos Termos de Referência do Edital (Anexo I).

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de quaisquer das suas cláusulas, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a(s) licitante(s) ou o(s) contratado(s) às seguintes sanções previstas nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assiná-lo dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não cumprimento do objeto contratado;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços/fornecimentos não executados; e
- f) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços/fornecimentos não realizados, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 9/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

27.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – DA RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX – DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, podendo também fazê-lo através do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, devendo ser respeitado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uauá (das 8h às 12h e das 14h às 17h) para fins de contagem do prazo mínimo de antecedência.

30.2. A tolerância para o início da sessão será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, a critério do Pregoeiro.

30.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica, com base na legislação vigente.

30.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Se a empresa for matriz ou filial, todos os documentos e dados deverão corresponder ao respectivo estabelecimento, exceto aqueles que só são expedidos em nome da matriz.

30.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Uauá, hospedado no seguinte site: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>.

XXXI – DO FORO

31.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXII – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência do Edital;
Anexo II – Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Credencial;
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação;
Anexo VI – Declaração de ME, EPP ou MEI;
Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa; e
Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes.

Uauá/BA, 29 de janeiro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 10/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa(s) para abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa(s) para fornecimento de peças e serviços de manutenção dos veículos do programa Caminho da Escola.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de prover o fornecimento de peças e acessórios, visando atender às demandas da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, no que tange à manutenção dos veículos do programa Caminho da Escola.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

LOTE 1 - PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1º MOLA DOS FEIXES DIANTEIROS	PEÇA	10	471,78	4717,80
2	1º MOLA DOS FEIXES TRASEIROS	PEÇA	10	391,06	3910,60
3	2º MOLA DOS FEIXES DIANTEIROS	PEÇA	10	448,53	4485,30
4	2º MOLA DOS FEIXES TRASEIROS	PEÇA	10	387,86	3878,60
5	3º MOLA DOS FEIXES DIANTEIROS	PEÇA	5	294,56	1472,80
6	3º MOLA DOS FEIXES TRASEIROS	PEÇA	5	308,08	1540,40
7	4º MOLA DOS FEIXES DIANTEIROS	PEÇA	5	247,71	1238,55
8	4º MOLA DOS FEIXES TRASEIROS	PEÇA	5	237,36	1186,80
9	5º MOLA DOS FEIXES DIANTEIROS	PEÇA	5	209,39	1046,95
10	5º MOLA DOS FEIXES TRASEIROS	PEÇA	5	190,24	951,20
11	6º MOLA DOS FEIXES DIANTEIROS	PEÇA	3	186,71	560,13
12	6º MOLA DOS FEIXES TRASEIROS	PEÇA	3	139,41	418,23
13	7º MOLA DOS FEIXES DIANTEIROS	PEÇA	3	149,02	447,06
14	7º MOLA DOS FEIXES TRASEIROS	PEÇA	3	107,59	322,77
15	8º MOLA DOS FEIXES DIANTEIROS	PEÇA	3	118,75	356,25
16	8º MOLA DOS FEIXES TRASEIROS	PEÇA	3	90,24	270,72
17	9º MOLA DOS FEIXES DIANTEIROS	PEÇA	3	84,17	252,51
18	9º MOLA DOS FEIXES TRASEIROS	PEÇA	3	62,30	186,90
19	10º MOLA DOS FEIXES DIANTEIROS	PEÇA	3	53,59	160,77
20	10º MOLA DOS FEIXES TRASEIROS	PEÇA	3	69,18	207,54
21	PINO DA MOLA	PEÇA	40	30,25	1210,00
22	BUCHA DO PINO DA MOLA	PEÇA	40	26,80	1072,00
23	ARRUELA DO PINO DA MOLA	PEÇA	100	4,35	435,00
24	TRAVA DO PINO DA MOLA	PEÇA	30	13,77	413,10
25	GRAXEIRO RETO ¼	PEÇA	100	5,62	562,00
26	GRAMPO DOS FEIXES	PEÇA	40	83,11	3324,40
27	GUIA DOS GRAMPOS	PEÇA	10	66,15	661,50
28	SUPORTE DOS FEIXES	PEÇA	10	218,07	2180,70
29	DESLIZANTE DOS FEIXES	PEÇA	10	82,37	823,70
30	ALGEMA DA MOLA	PEÇA	10	104,17	1041,70

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 11/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

31	REGULADOR EMBREAGEM	PEÇA	5	52,16	260,80
32	COXIN DO MOTOR	PEÇA	5	128,34	641,70
33	ENGATE RAPIDO	PEÇA	20	13,63	272,60
34	BUCHA DO ESTABILIZADOR	PEÇA	20	53,17	1063,40
35	BUCHA DO AMORTECEDOR	PEÇA	20	26,88	537,60
36	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	10	90,19	901,90
37	GRAXA UNIGRAX	KG	25	27,90	697,50
38	CUICA DO FREIO	PEÇA	8	196,14	1569,12
39	DIAFRAGMA DA CUICA	PEÇA	15	35,25	528,75
40	LONA DE FREIOS	PEÇA	20	114,37	2287,40
41	CATRACA DO FREIO	PEÇA	10	118,38	1183,80
42	VALVULA PEDAL DE FREIO	PEÇA	3	195,09	585,27
43	VALVULA DO MANETE	PEÇA	3	196,23	588,69
44	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PEÇA	10	129,86	1298,60
45	ROLAMENTO DA RODA	PEÇA	10	107,87	1078,70
46	RETENTOR DA RODA	PEÇA	15	66,67	1000,05
47	POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	3	131,88	395,64
48	TAMPA RESERVATORIO ÁGUA	PEÇA	2	34,66	69,32
49	TAMPA DO RADIADOR	PEÇA	2	35,03	70,06
50	TAMPA DO FILTRO DE AR	PEÇA	2	141,79	283,58
51	PARAFUSO DA RODA	PEÇA	50	14,26	713,00
52	PORCA PARAFUSO DA RODA	PEÇA	50	12,31	615,50
53	MANGOTE DO RADIADOR	PEÇA	5	64,04	320,20
54	MANGOTE DO FILTRO DE AR	PEÇA	2	50,12	100,24
55	BATERIA 12 W	PEÇA	6	607,77	3646,62
56	BATERIA 24 W	PEÇA	6	697,05	4182,30
57	MANGA DE EIXO	PEÇA	1	685,97	685,97
58	PORCA MANGA DE EIXO	PEÇA	2	32,04	64,08
59	BUCHA MANGA DE EIXO	PEÇA	2	27,91	55,82
60	PINO MANGA DO EIXO	PEÇA	2	80,18	160,36
61	REPARO MANGA DO EIXO	PEÇA	2	42,26	84,52
62	ANEL PISTAN	PEÇA	2	61,65	123,30
63	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇA	10	159,96	1599,60
64	FLANGE CENTRAL CARDAN	PEÇA	2	228,10	456,20
65	PORCA DO PIÃO	PEÇA	2	23,59	47,18
66	PONTEIRA DO CARDAN	PEÇA	2	246,25	492,50
67	GUIA DO EIXO PILOTO	PEÇA	2	76,73	153,46
68	LUVA CARDAN	PEÇA	2	353,71	707,42
69	BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	5	327,78	1638,90
70	ABRAÇADEIRA NYLON	PEÇA	100	1,60	160,00
71	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	PEÇA	2	106,74	213,48
72	COLA JUNTA 3M	PEÇA	20	13,70	274,00
73	SELANTE PARA MOTOR	PEÇA	15	14,04	210,60
74	ADESIVO DE SILICONE	PEÇA	10	16,64	166,40
75	SAPATA DO FREIO	PEÇA	2	301,67	603,34
76	JUNTA DO CABEÇOTE	PEÇA	4	577,81	2311,24

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 12/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6CCA6116BC3166513102922FDAD6586

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

77	LIMPADOR PARABRISA	PEÇA	6	75,54	453,24
78	GARFO DA EMBREAGEM	PEÇA	1	334,61	334,61
79	GARFO DO CAMBIO	PEÇA	2	193,08	386,16
80	PROTETIVO P/ RADIADORES	PEÇA	30	18,89	566,70
81	FILTRO TECFIL COMBUSTIVEL	PEÇA	30	83,32	2499,60
82	FILTRO TECFIL LUBRIFICANTE	PEÇA	30	77,62	2328,60
83	FILTRO TECFIL RACOR	PEÇA	30	110,12	3303,60
84	FILTRO TECFIL DE AR	PEÇA	20	140,46	2809,20
85	SEGUNDARIO DO FILTRO AR	PEÇA	20	78,79	1575,80
86	DESENGRIPANTEWHITE LUB	PEÇA	10	14,10	141,00
87	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	10	77,64	776,40
88	ABRACADEIRAS DOS FEIXES	PEÇA	15	54,76	821,40
89	CINTA DA CUICA	PEÇA	4	41,22	164,88
90	VALVULA DO RELE	PEÇA	2	276,99	553,98
91	VALVULA TIC TAC	PEÇA	2	263,82	527,64
92	BUCHA BARRA TENSORA	PEÇA	10	36,03	360,30
93	SUPORTE BARRA ESTABILIZAD	PEÇA	2	1325,51	2651,02
94	TENSIONADOR CORREIA	PEÇA	4	256,52	1026,08
95	VALVULA ACIONAMENTO	PEÇA	2	205,10	410,20
96	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	2	187,42	374,84
97	BOMBA ELETRICA PARABRISA	PEÇA	10	35,89	358,90
98	MACACOS	PEÇA	5	283,40	1417,00
99	CHAVE DE RODA	PEÇA	5	106,17	530,85
100	TRIANGOLO	PEÇA	5	62,44	312,20
101	MÃO DE FORÇA	PEÇA	5	80,24	401,20
102	PLATOR EMBREAGEM	PEÇA	2	1452,39	2904,78
103	DISCO EMBREAGEM	PEÇA	2	1221,45	2442,90
104	BOMBA DE EMBREAGEM	PEÇA	2	744,84	1489,68
105	COLAR EMBREAGEM	PEÇA	2	1035,75	2071,50
106	FAROL	PEÇA	6	253,48	1520,88
107	TURBINA DO ESCAPAMENTO	PEÇA	3	2587,87	7763,61
108	MANGUEIRA FILTRO DE AR	PEÇA	30	11,65	349,50
109	RETROVISOR LD/LE	PEÇA	6	286,43	1718,58
110	AMORTECEDOR DIANT/ TRAZEI/JOGO	PEÇA	8	266,92	2135,36
111	BOMBA DE OLEO	PEÇA	2	630,14	1260,28
112	VALVULA SOLENOIDE	PEÇA	1	158,51	158,51
113	BARRA DE DIREÇÃO	PEÇA	2	666,39	1332,78
114	OLÉO LUBRIF 15W40 20 LITROS	LITRO	10	265,85	2658,50
115	OLÉO DE TRANS 140 20 LITROS	LITRO	10	241,14	2411,40
116	OLÉO DE TRANS 90 20 LITROS	LITRO	10	260,95	2609,50
117	OLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO	LITRO	50	22,27	1113,50
118	OLEO TRANSMISSÃO 1 LITRO	LITRO	50	20,11	1005,50
119	OLEO HIDRAULICO 1 LITRO	LITRO	50	19,77	988,50
120	FLUIDO PARA FREIO 500 ML	UNID	30	16,45	493,50
121	RADIADOR	PEÇA	2	2740,00	5480,00
122	INTERCULLER	PEÇA	2	2558,67	5117,34

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 13/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6CCA6116BC3166513102922FDAD6586

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

123	HELICE	PEÇA	5	436,87	2184,35
124	FAIXA REFLEXIVA PARA CHOQUE	PEÇA	10	111,74	1117,40
125	FAIXA REFLEXIVALD/LE	PEÇA	100	7,31	731,00
126	CAMERA DE AR	PEÇA	20	150,53	3010,60
127	PROTETOR CAMERA AR	PEÇA	20	83,87	1677,40
128	TAMBOR FREIO AR	PEÇA	4	474,93	1899,72
129	COMPRESSOR DE AR	PEÇA	4	197,59	790,36
130	CILINDRO RODA	PEÇA	10	102,20	1022,00
131	RETENTOR PINHAO	PEÇA	5	40,27	201,35
132	MANGUEIRA DE FREIO	PEÇA	10	71,89	718,90
133	KIT PISTON MOTOR	PEÇA	6	466,80	2800,80
134	CASQUILO MOTOR	PEÇA	15	107,13	1606,95
135	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇA	2	744,59	1489,18
136	MOTOR PARTIDA 24W	PEÇA	2	1843,60	3687,20
137	PATILHA DO MOTOR	PEÇA	2	371,44	742,88
138	EMBREGEM VISCOSA	PEÇA	2	872,41	1744,82
TOTAL DO LOTE					R\$ 171.973,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS	HORA	800	72,81	R\$ 58.248,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 58.248,00

4. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

I – Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;

II – Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de boa qualidade, sob pena de recusa quando do seu recebimento pela Administração, observando-se, rigorosamente, as características especificadas, com certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

III – As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos materiais a serem ofertados;

IV – Além do seu preço de venda, a licitante deverá indicar, na(s) proposta(s) o nome e a marca do fabricante do produto, além de cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

V – A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo se expressamente autorizado pela Administração;

VI – Todas as peças terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta dias), e em sendo a garantia de fábrica de apenas 90 (noventa) dias, a empresa contratada garantirá o prazo remanescente;

VII – No que tange aos serviços de manutenção, o setor responsável da Secretaria entregará o veículo para a empresa vencedora após a Ordem de Serviço, que deverá ser devolvido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a chegada do veículo ao estabelecimento, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto o transporte do veículo até o seu estabelecimento, sem custo adicional, devendo a empresa zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação do veículo enquanto estiver sob sua guarda.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

As quantidades fornecidas, segundo quadro demonstrativo, serão conferidas no momento da entrega do material à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 14/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6CCA6116BC3166513102922FDAD6586

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos dispositivos anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo. Este se dará somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
2. Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
3. Produtos em perfeito estado e dentro da validade.

Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Administração Municipal solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se a Administração Municipal o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade ou está vencido, após relatório comprobatório, poder-se-á aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

6. DOS PREÇOS

Para fins de julgamento e determinação da(s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

Os fornecimentos serão fiscalizados na sua execução por representantes da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O PRAZO DE ENTREGA máximo para os materiais é de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, 90 (noventa) dias.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados por representante indicado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I – Fiscalizar, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a entrega do material, conforme as especificações deste Termo;
- II – Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos produtos;
- III – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no Contrato;
- IV – Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

- I – Fornecer os produtos nas quantidades e especificações constantes deste Termo, dentro do prazo estipulado;
- II – Efetuar substituição imediata dos itens que apresentem defeito ou violação;

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 15/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento dos produtos;

IV – Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

V – Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a.

VI – Por se tratarem de produtos de relevante importância para toda a Administração Municipal, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecê-los em caso de eventual atraso de pagamento, salvo se a inadimplência ultrapassar 90 (noventa) dias, devendo emitir notificação expressa com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, avisando acerca da possibilidade de suspensão do fornecimento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal interessada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

b) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 16/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
 GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores: Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura Municipal, vimos apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº 013/2020**.

Razão Social:..... CNPJ:
 Endereço Completo: CEP:
 Fone: Fax: E-mail:

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL: XXX						

Valor por Extenso da Proposta: R\$...... (.....)

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Execução: até 31/12/2020.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

 (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 17/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

“Contratação de empresa(s) para abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa(s) para fornecimento de peças e serviços de manutenção dos veículos do programa Caminho da Escola, que celebram entre si o **Município de Uauá – BA** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ nº 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua Belarmino Peixinho, nº 60, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx – SSP/SP, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, situada à, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a), portador(a) de documento de identidade nº, emitido pelo(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado à, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2020, Edital nº 015/2020**, originário do **Processo Administrativo Licitatório nº 0029/2020**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato para o fornecimento, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de peças e serviços de manutenção dos veículos do programa Caminho da Escola, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, quantidades e condições constantes dos Anexos I e II do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2020** que, independente de transcrição, integra este instrumento.

§ 1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no fornecimento objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os Contratantes.

§ 3º Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	11.15	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2.026	Manutenção do Transporte Escolar
Classificação:	3.3.90.30.06	Material para Manutenção de Veículos
Fonte de Recurso:	01	Valor:
Fonte de Recurso:	04	Valor:
Fonte de Recurso:	19	Valor:

Unidade Orçamentária	11.15	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2.026	Manutenção do Transporte Escolar
Classificação:	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	01	Valor:
Fonte de Recurso:	19	Valor:
Fonte de Recurso:	04	Valor:

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 18/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme planilha(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE		MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
		UNID	QUANT.			
TOTAL DO LOTE						

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago parceladamente, será condicionado ao atesto da nota fiscal, o que ocorrerá após a aprovação do fornecimento pelo Contratante.

Parágrafo segundo: O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte após a aprovação de cada produto.

Parágrafo terceiro: O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

Parágrafo quarto: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto: Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

Parágrafo sexto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os valores parciais e global deverão ser completos, abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do contrato, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Parágrafo Único: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O fornecimento licitado deverá ser executado regularmente dentro do prazo de vigência do contrato, e no preço avençado já estarão inclusos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) produtos, conforme a Cláusula Primeira deste contrato e Anexo I do referido Edital, sendo que deverá cumprir o prazo máximo para entrega contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido da contratada e a critério da Administração.

5.4. A Prefeitura Municipal de Uauá/BA reserva-se no direito de não aceitar produtos em desacordo com as especificações dos Termos de Referência (**Anexo I**), podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.5. A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude designará pelo menos um servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos das disposições contidas nos arts. 67 e 76 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes no fornecimento contratado e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.8. No que tange aos serviços de manutenção, o setor responsável da Secretaria entregará o veículo para a CONTRATADA após a Ordem de Serviço, que deverá ser devolvido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a chegada do veículo ao

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 19/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

estabelecimento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o transporte do veículo até o seu estabelecimento, sem custo adicional.

5.9. Os serviços de manutenção serão realizados nas dependências da CONTRATADA, mediante autorização da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, devendo a CONTRATADA permitir livre acesso de representantes da Administração Municipal, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.10. Os serviços deverão ser realizados por técnicos comprovadamente treinados para atuarem nos veículos da marca específica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Notificar a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do fornecimento;
- b) O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste Termo, dentro dos prazos estipulados, e em estrita observância ao Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os danos causados pela execução inadequada;
- b) Zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação do veículo enquanto estiver sob sua guarda, e entregá-lo após a execução dos serviços limpo e em perfeito funcionamento.
- c) Por se tratar de produto de relevante importância para toda a Administração Municipal, a CONTRATADA não poderá se recusar a fornecê-los em caso de eventual atraso de pagamento, salvo se a inadimplência ultrapassar 90 (noventa) dias, devendo emitir notificação expressa com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, avisando acerca da possibilidade de suspensão do fornecimento;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos seus técnicos, quando em deslocamento a esta cidade de Uauá ou a qualquer outro município, nas viagens que se façam necessárias;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato; e
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até **31/12/2020**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E/OU ALTERAÇÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas formas previstas no Edital e também nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 20/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA; ou
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, conforme arts. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, podendo também ser em comum acordo, amigavelmente, na forma da lei. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, em face de inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, acarretará as consequências legais previstas no art. 80 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em lei e também neste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato, contanto que respeite o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, a fim de garantir tempo hábil para o CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para regularizar o fornecimento contratado.

Parágrafo Quinto: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Uauá-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 013/2020** e à proposta da empresa licitante vencedora, integrantes do **Processo Administrativo Licitatório nº 0029/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Uauá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 21/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Uauá – BA, de de

LINDOMAR DE ABREU DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.....
Nome
CPF nº

02
Nome
CPF nº

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 22/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2020

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 013/2020**, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade/Estado) ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 23/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem pleno conhecimento do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2020, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 24/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial 013/2020**, acima identificado, declaramos, para os fins do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, a fim de receber o tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06:

() Que não possuímos a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa, enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

() Que estou enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempreendedor individual e que **não estou incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de cooperativa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações trazidas pela Lei nº 11.488/07.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 25/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 26/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa, _____ (razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº. _____ / _____ - ____, com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no **Pregão Presencial nº 013/2020**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 013/2020 – FL. 27/27